



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro
Pontão/RS, CEP: 99.190-000
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo especificar e definir algumas condições para a **Aquisição de pneus para os veículos e maquinários pertencentes a frota municipal de Pontão/RS.**

2 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na **Modalidade: PREGÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob a **Forma: ELETRÔNICA**, com adoção do **Critério de julgamento: pelo MENOR PREÇO POR ITEM**

3 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no ETP apresentada pelas Secretarias de Demandantes.

3.2. Conforme artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a coluna “PARTICIPAÇÃO LC N.º 123/06, que contém as linhas escritas Exclusivo para beneficiários da LC 123/06”, pertencentes a este Termo de Referência, são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME - EPP).

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.4. O objeto desta licitação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento dos produtos a serem adquiridos.

Item	Ref.	Qtd.	Descrição	Valor unitário	Valor total	Participação LC n.º 123/06
1	Und	04	PNEU 225/75 R16	R\$ 806,05	R\$ 3.224,20	EXCLUSIVA ME EPP
2	Und	04	PNEU 205/75 R16	R\$ 638,75	R\$ 2.555,00	EXCLUSIVA ME EPP
3	Und	20	PNEU 175/70 R14	R\$ 400,75	R\$ 8.015,00	EXCLUSIVA ME EPP
4	Und	34	PNEU 215/75 R16	R\$ 776,67	R\$ 26.406,78	EXCLUSIVA ME EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

5	Und	16	PNEU 205/60 R15	R\$ 597,22	R\$ 9.555,52	EXCLUSIVA ME EPP
6	Und	16	PNEU 205/60 R16	R\$ 583,72	R\$ 9.339,52	EXCLUSIVA ME EPP
7	Und	12	PNEU 175/65 R14	R\$ 324,12	R\$ 3.889,44	EXCLUSIVA ME EPP
8	Und	08	PNEU 215/75 R16	R\$ 700,00	R\$ 5.600,00	EXCLUSIVA ME EPP
9	Und	16	PNEU 195/65 R15	R\$ 426,12	R\$ 6.817,92	EXCLUSIVA ME EPP
10	Und	16	PNEU 185/65 R15	R\$ 397,00	R\$ 6.352,00	EXCLUSIVA ME EPP
11	Und	24	PNEU 17/5/25 16 LONAS 24,9 MM	R\$ 7.256,67	R\$ 174.160,08	AMPLA COMPETIÇÃO
12	Und	12	PNEU 1400/24 RADIAL MÍNIMO 16 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 24MM	R\$ 3.890,00	R\$ 46.680,00	EXCLUSIVA ME EPP
13	Und	66	PNEU 275/80/22.5 RADIAL MISTO BORRACHUDO PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 25,0 MM	R\$ 2.054,67	R\$ 135.608,22	AMPLA COMPETIÇÃO
14	Und	12	PNEU 19.5-24 RADIAL BORRACHUDO MÍNIMO 16 LONAS	R\$ 4.750,00	R\$ 57.000,00	EXCLUSIVA ME EPP
15	Und	10	PNEU 12/16.5 RADIAL BORRACHUDO MÍNIMO 16 LONAS	R\$ 2.450,00	R\$ 24.500,00	EXCLUSIVA ME EPP
16	Und	45	PNEU 275/80 R22,5 LISOS, MISTO PARA USO EM ESTRADAS DE ASFALTO E TERRA	R\$ 1.788,33	R\$ 80.474,85	AMPLA COMPETIÇÃO
17	Und	10	PNEU 215/75 R17,5 BORRACHUDO	R\$ 1.528,75	R\$ 15.287,50	EXCLUSIVA ME EPP
18	Und	04	PNEU 23.1-26 BORRACHUDO 14 LONAS	R\$ 8.250,00	R\$ 33.000,00	EXCLUSIVA ME EPP
19	Und	06	PNEU 12.5/80/18 RADIAL 12 LONAS BORRACHUDO	R\$ 1.875,00	R\$ 11.250,00	EXCLUSIVA ME EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

20	Und	12	PNEU 175/70/R13	R\$ 314,46	R\$ 3.773,52	EXCLUSIVA ME EPP
21	Und	06	PNEU 215/75 R17.6 LISO	R\$ 774,50	R\$ 4.647,00	EXCLUSIVA ME EPP
22	Und	04	PNEU 12/16.5 14 LONAS	R\$ 2.120,00	R\$ 8.480,00	EXCLUSIVA ME EPP
23	Und	08	PNEU 24/19.5 16 LONAS	R\$ 6.000,00	R\$ 48.000,00	EXCLUSIVA ME EPP
24	Und	02	PNEU 30/23.1 16 LONAS	R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00	EXCLUSIVA ME EPP
25	Und	16	PNEU 175/70 R14 – 88H	R\$ 389,67	R\$ 6.234,72	EXCLUSIVA ME EPP
26	Und	08	PNEU 175/70 R13 – 82T	R\$ 365,00	R\$ 2.920,00	EXCLUSIVA ME EPP
27	Und	02	PNEU LS 30/18.4 14 LONAS	R\$ 6.500,00	R\$ 13.000,00	EXCLUSIVA ME EPP
28	Und	04	PNEU 7.50 R16 LISO 14 LONAS	R\$ 924,50	R\$ 3.698,00	EXCLUSIVA ME EPP
29	Und	16	PNEU 195/75 R16	R\$ 500,00	R\$ 8.000,00	EXCLUSIVA ME EPP
30	Und	24	PNEU 275/80 R22,5	R\$ 1.725,00	R\$ 41.400,00	EXCLUSIVA ME EPP
31	Und	08	PNEU ARO 15 205/70	R\$ 535,00	R\$ 4.280,00	EXCLUSIVA ME EPP
32	Und	08	PNEU ARO 16 215/65.16	R\$ 646,25	R\$ 5.170,00	EXCLUSIVA ME EPP
33	Und	08	PNEU ARO 14 185 70 R 14	R\$ 428,91	R\$ 3.431,28	EXCLUSIVA ME EPP
34	Und	02	PNEU 900.20	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00	EXCLUSIVA ME EPP
35	Und	04	PNEU 12.16,5 14 LONAS	R\$ 1.650,00	R\$ 6.600,00	EXCLUSIVA ME EPP
36	Und	08	PNEU 24.19,5L 16 LONAS	R\$ 6.000,00	R\$ 48.000,00	EXCLUSIVA ME EPP
37	Und	04	PNEU 165/70 R14	R\$ 445,00	R\$ 1.780,00	EXCLUSIVA ME EPP
38	Und	08	PNEU 175/70 R13	R\$ 315,00	R\$ 2.520,00	EXCLUSIVA ME EPP
Valor total estimado/máximo admitido para a licitação: R\$ 897.688,55 (oitocentos e noventa e sete mil seiscentos e oitenta e oito reais com cinquenta e cinco centavos)						

3.4 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

3.5 O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o interesse público.

3.6 A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

OBS.: Na proposta deverá ser indicado preço líquido unitário e total, em moeda nacional, contendo ainda, a descrição completa do produto ofertado e **MARCA e MODELO**.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1 FUNDAMENTAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo aos autos do processo licitatório.

4.2 JUSTIFICATIVA

A aquisição de pneus em diversas medidas e especificações técnicas é essencial para atender à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da frota oficial da Prefeitura Municipal de Pontão/RS. Tais itens são indispensáveis à continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município, especialmente nas áreas de transporte, obras, agricultura, coleta de resíduos e demais atividades operacionais realizadas pelas secretarias municipais.

A frota municipal opera em vias urbanas e rurais, muitas vezes em condições adversas, o que acelera o desgaste dos pneus. A substituição periódica desses componentes é indispensável para garantir a segurança dos condutores, evitar falhas mecânicas e preservar a integridade dos veículos e equipamentos utilizados. Pneus inadequados comprometem a tração, aumentam o consumo de combustível e podem levar à paralisação dos serviços públicos.

Os itens contemplados na presente cotação abrangem pneus do tipo radial, borrachudos e lisos, com variadas dimensões e índices de carga, atendendo à diversidade de veículos e máquinas da frota municipal, incluindo caminhões, ônibus, retroescavadeiras, tratores, veículos leves e utilitários. A padronização da aquisição com base nas especificações adequadas a cada tipo de equipamento é fundamental para garantir eficiência, legalidade e durabilidade dos serviços executados.

Diante disso, a aquisição desses materiais se mostra imprescindível para assegurar o funcionamento contínuo, eficiente e seguro da frota pública municipal, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população de Pontão/RS.

4.3. PREVISÃO NO PCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não tenha sido elaborado pelo Município de Pontão/RS, entretanto o município de Pontão está em vias de elaboração de seu PCA.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo aos autos do processo licitatório.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

6.1 SUSTENTABILIDADE

Não será exigido critérios de sustentabilidade.

6.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação será admitida a indicação das marcas especificadas, conforme justificativa técnica apresentada pelos Secretários Municipais, com fundamento no art. 41, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza, em caráter excepcional, a indicação de marcas ou modelos quando for necessária a padronização do objeto.

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), assim como o Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta o pregão eletrônico, estabelecem a obrigação de garantir a competitividade e a transparência nos certames, mas também reconhecem que, em determinadas situações, a padronização é essencial para assegurar a qualidade e a eficiência dos bens contratados.

Considerando a alta demanda de pneus pelas secretarias municipais e a diversidade de veículos e equipamentos utilizados, que incluem transporte de pacientes, transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

escolar, serviços administrativos, obras públicas e transporte de cargas, a Administração Municipal optou por especificar a aquisição de pneus de marcas de primeira linha, visando garantir a eficiência, a durabilidade e a segurança da frota pública.

A escolha das marcas Bridgestone, Pirelli, Michelin, Continental e Goodyear está devidamente justificada, pois tais fabricantes são amplamente reconhecidos por oferecer produtos de alta qualidade, com desempenho superior em diversos tipos de terreno e clima, além de apresentarem excelente durabilidade e suporte técnico. Pneus de marcas renomadas contribuem para a redução de custos com manutenção, ampliam a vida útil dos veículos e garantem maior segurança aos motoristas, passageiros e à operação como um todo.

A marca Bridgestone é conhecida por sua durabilidade e desempenho em condições adversas, como estradas escorregadias e terrenos irregulares. A Pirelli se destaca por sua tecnologia em compostos de borracha que favorecem a economia de combustível e a performance em temperaturas elevadas. A Michelin lidera em inovação, oferecendo pneus com alta durabilidade e conforto em trajetos longos. A Continental valoriza a segurança e a sustentabilidade, com foco em desempenho de frenagem e eficiência energética. Já a Goodyear entrega robustez, ideal para frotas que operam em diferentes tipos de terreno, com tecnologias voltadas para economia e resistência ao desgaste.

A indicação dessas marcas não compromete a competitividade do certame, uma vez que todas possuem ampla oferta no mercado nacional e são comercializadas por diversos distribuidores e representantes em diferentes regiões. Assim, o processo licitatório continuará aberto à participação de múltiplos fornecedores, o que preserva a isonomia, amplia o acesso ao mercado e assegura condições justas de disputa entre os participantes. Dessa forma, a escolha por marcas específicas está plenamente respaldada pela legislação vigente, não representa restrição indevida à competitividade e é medida necessária para garantir a qualidade dos bens adquiridos, a eficiência da frota e a continuidade dos serviços públicos prestados pela Prefeitura Municipal de Pontão/RS.

6.3 VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO

Fica expressamente vedada a utilização de pneus remoldados, recapados, recauchutados, seminovos, recondicionados ou de qualquer outro tipo que não seja pneu novo, de primeiro uso, original de fábrica e de fabricação recente, observando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência. Do mesmo modo, fica proibida a utilização de marcas que não atendam aos exigidas no edital. Tal vedação visa garantir a segurança dos usuários, a durabilidade dos veículos e máquinas e a continuidade dos serviços públicos, evitando riscos operacionais, acidentes e custos adicionais decorrentes de manutenções não programadas ou falhas prematuras dos produtos. Produtos de marcas que não possuam representação comercial estável no mercado nacional, que apresentem histórico de má qualidade, alta incidência de defeitos, desgaste prematuro ou não possuam assistência técnica adequada também estarão impedidos de serem ofertados no presente certame. Portanto, para fins desta contratação, somente serão aceitos pneus de primeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

linha, novos, sem uso anterior, pertencentes às marcas indicadas no item 6.2.

6.4 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não será necessário a apresentação de amostra, haja vista que a Administração optou por solicitar marcas específicas.

6.5 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Na presente Licitação não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

6.6 SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.7 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6.8 IMPACTOS AMBIENTAIS

De acordo com estudos essas aquisições possuem impacto ambiental baixo, porém, fica de responsabilidade da empresa vencedora, fazer o descarte e reciclagem dos pneus usados de forma correta. A reciclagem dos pneus inservíveis pode ser promovida através de parcerias com empresas especializadas, que reaproveitam esses materiais na fabricação de tapetes de borracha, pisos industriais ou como combustível alternativo para fornos de cimenteiras. Estabelecer pontos de coleta de pneus velhos é outra medida eficaz para evitar o descarte inadequado.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1.1 Os itens da presente licitação deverão ser entregues de forma **parcelada** pela(s) empresa(s) vencedora(s) **sem ônus ao Município de Pontão/RS**.

7.1.2 Para fins de entendimento, para pneus considera-se, pneu novo aquele que não sofreu uso, nem foi submetido a qualquer tipo de reforma e não apresenta sinais de envelhecimento nem deteriorações.

7.1.3 Para os itens **Pneus**, na lateral dos pneus deverão constar as seguintes informações:

- Nome fantasia do pneu;
- Código do modelo do pneu;
- Origem da fabricação do pneu;
- Número de série de fabricação;
- Indicação nominal da carga máxima em kg e libras e pressão máxima em Kpa e PSI;
- Índice de velocidade máxima (código N);
- Descrição da construção da carcaça e paredes laterais (quantidade e tipo de lonas);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

- Tubeless (para pneus sem câmara);
- Certificação do INMETRO

7.1.4 No momento da entrega, não serão aceitos **pneus** fabricados há mais de **06 (seis) meses** em relação à data do empenho/solicitação, verificado pela data de fabricação gravada em relevo no pneu.

7.1.5 Os pneus entregues deverão ter certificação de qualidade pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia e Controle da Qualidade).

7.1.6 Quando da entrega do objeto, deverá ser apresentado o respectivo selo de certificação da qualidade do INMETRO. A apresentação do selo será dispensada quando os itens portarem o símbolo da marca de conformidade do INMETRO sob forma de decalque, adesivo ou semelhante na sua superfície.

7.1.7 Quando da entrega do objeto, deverá ser apresentada a respectiva etiqueta fixada no pneu.

7.2 PRAZO

7.2.1 O prazo de entrega dos produtos será de **até 15 (quinze) dias corridos** do pedido de empenho, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria.

7.2.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3 LOCAL

7.3.1 Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal do Pontão, localizada na Rua Júlio Mailhos n.º 1613, Centro, Pontão/RS.

7.4 HORÁRIO

7.4.1 Os produtos deverão ser entregues, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 ou das 13:30 às 16:30.

7.5 DOS PNEUS INSERVÍVEIS

Os pneus serão com troca, ou seja, a empresa vencedora trará o novo e levará o inservível (logística reversa), que não possui mais opção de reforma, conserto, utilização.

A Resolução 416, de 2009, do Conama, estabelece que as empresas fabricantes ou importadoras de pneus devem dar destinação adequada aos produtos usados, na proporção de um pneu velho para cada item novo comercializado.

7.6 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

7.6.1 O prazo de garantia contra defeitos de fabricação dos pneus é de 60 (sessenta) meses, ou seja, **05 (cinco) anos**, a contar da data de emissão da nota fiscal, conforme certificado de garantia das respectivas marcas, anexadas aos autos do processo licitatório.

7.6.2 Durante o período de garantia, a ADJUDICATÓRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para o Município de Pontão-RS, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

7.6.3 Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos entregues anteriormente.

7.6.4 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração pelo Contratado.

7.6.5 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.6.6 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar do material equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.6.7 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos itens.

7.6.8 O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.6.9 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7.7 PRAZO DE FABRICAÇÃO

7.7.1 Os produtos deverão ter sua data de fabricação **não superior a 06 (seis) meses** da data de emissão da nota fiscal, a fim de garantir uma maior vida útil do produto e maior possibilidade de recapagens dentro da validade.

7.7.2 A data de fabricação de um pneu pode ser verificada através da marcação do Código "DOT", que é um código de quatro dígitos gravada no pneu. Os dois primeiros dígitos indicam a semana e os dois seguintes o ano de fabricação.

8 MODELO DE GESTÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

8.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.1 FISCALIZAÇÃO (Decreto Municipal nº 1899/2025)

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de Contratos de que trata a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

§ 1º - O Fiscal de Contratos ou Equipe de Acompanhamento de Contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n' 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

§ 2º - O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á a questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

§ 3º - O Fiscal de Contratos ou Equipe de Acompanhamento de Contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para O desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14,133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

8.2 Fiscal de Contrato

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º; Decreto nº 1899/2025).

O Fiscal de Contrato contará com o apoio dos órgãos técnicos, órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução do disposto na Lei nº 14.133, sempre que entender necessário (Lei nº 14.133, de 2021, art. 115, §3º).

8.3 Gestor do Contrato

Ao Gestor de Contratos incumbe gerenciar as relações firmadas com o contratado analisando dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada a manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento da Autarquia.

9 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda nacional, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da entrega dos materiais, da emissão da Nota Fiscal correspondente e do atesto do recebimento pelo servidor responsável. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária de titularidade da empresa contratada, mediante ordem bancária.

9.2. No pagamento do(s) produto(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), e demais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09;

10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e obrigatoriamente o Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

Municipal), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual, e Municipal do local da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

h) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

10.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

i) Apresentar Certificado do **INMETRO** dos pneus cotados numerando-os conforme edital;

j) Declaração da empresa de que não entregará os produtos com fabricação superior a 06 (seis) meses da data da solicitação, valendo para todos os produtos da presente licitação;

k) Apresentar declaração de garantia de no mínimo 05 (cinco) anos, para os pneus;

l) Declaração de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus, inservíveis (logística reversa), nos termos da instrução normativa IBAMA nº 01/2021, do artigo 33 inciso II, da Lei Federal CONAMA nº 416/2009 e da legislação correlata; desse modo com base nos termos dos artigos 31,70 e 71 da Constituição Federal, artigos 70 e 71 da Constituição Estadual e artigo 33,8§ 1e 2, da lei nº 11.424, de 06-01-00.

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL

11.1 Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações (Decreto Municipal n.º. 1820/2024).

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.2 Adotar-se-á para fins de Edital o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de reajuste geral de reposição.

12. DAS SANÇÕES

Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor estimado da contratação é de **R\$ 897.688,55 (oitocentos e noventa e sete mil seiscentos e oitenta e oito reais com cinquenta e cinco centavos).**

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, mediante a seguinte dotação:

Gabinete:

0201 04 122 0110 2003 151.1 MAN.GABINETE

0201 04 122 0110 2003 3390300000000 1500 O 406.5 MATERIAL DE CON

0201 04 122 0110 2003 33903039000000 1500 E 523.1 MATERIAL P/MANU

Agricultura:

0501 20 122 1008 2009 6571.4 Manut Secr Agri

0501 20 122 1008 2009 3390300000000 1500 O 6838.1 MATERIAL DE CO

0501 20 122 1008 2009 33903039000000 1500 E 6955.8 MATERIAL P/MANU

Educação:

0601 12 361 0082 2020 11170.8 MAN. TRANP. ESC

0601 12 361 0082 2020 3390300000000 1500 O 11365.4 MATERIAL DE CON

0601 12 361 0082 2020 33903039000000 1500 E 11443.0 MATERIAL P/MANU



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

Obras:

0701 26 782 0021 2044 23799.0 MAN. FROTA

0701 26 782 0021 2044 33903000000000 1500 O 23812.0 MATERIAL DE CON

0701 26 782 0021 2044 33903039000000 1500 E 23929.1 MATERIAL P/MANU

Saúde

0801 10 301 0047 2047 27214.0 MAN.ATIVIDADES

0801 10 301 0047 2047 33903000000000 1500 O 27503.4 MATERIAL DE CON

0801 10 301 0047 2047 33903039000000 1500 E 27581.6 MATERIAL P/MANU

Assistência Social:

0902 08 244 1001 2070 41012.8 FMAS E CRAS

0902 08 244 1001 2070 33903000000000 1500 O 41199.0 MATERIAL DE CON

0902 08 244 1001 2070 33903039000000 1500 E 41277.5 MATERIAL P/MANU

Habitação:

1301 04 122 0077 2088 47227.1 SEC.HABITACAO

1301 04 122 0077 2088 33903000000000 1500 O 47422.3 MATERIAL DE CON

1301 04 122 0077 2088 33903039000000 1500 E 47500.9 MATERIAL P/MANU

Pontão/RS, 13 de junho de 2025.

Caroline Souza Bordignon
Responsável pela Elaboração